

**TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 05/2017**

**Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009**

**Edital de Licitação nº 002/2008**

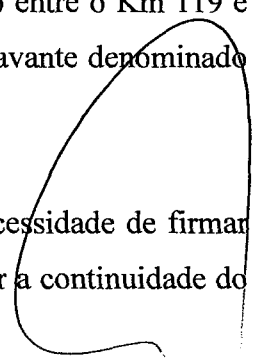
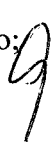
**Processo nº015.459/2013 - Protocolo ARTESP nº 239.608/13**

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, neste ato representada pela seu Diretor Geral, **GIOVANNI PENGUE FILHO**, nos termos do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002 e do Decreto nº 46.875, de 1º de julho de 2002, doravante denominada **ARTESP** e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Diretor de Operações, **FÁBIO APARECIDO DE SOUZA**, e por seu Diretor de Engenharia, **DOUGLAS LONGHI**, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, e em conjunto designadas Partes, celebram o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO – TAM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO**

a assinatura do Termo Aditivo Modificativo n.º 03/2014, ao Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009, que estabeleceu as condições para a implantação, no trecho entre o Km 119 e Km 159 da Rodovia SP 332, do Projeto Piloto do Sistema Ponto a Ponto – doravante denominado simplesmente de Projeto Piloto Ponto a Ponto;

o término do prazo inicial previsto para o projeto piloto Ponto a ponto, e a necessidade de firmar novo Termo Aditivo Modificativo (TAM) para estabelecer novo prazo e garantir a continuidade do projeto;



os benefícios trazidos à população aderente ao Projeto Piloto Ponto a Ponto, e a manutenção da política tarifária que deu início à sua implantação;

a necessidade de convalidação dos atos praticados entre o término da vigência do TAM nº 03/2014 e a assinatura do presente TAM;

os pareceres nº 156/2017 e 340/2017 da Consultoria Jurídica PGE/ARTESP, que analisaram os autos do processo em epígrafe e a minuta deste termo aditivo;

a anuência expressa da CONCESSIONÁRIA para a continuação do Projeto Piloto Ponto a Ponto;

a deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 14/09/2017, publicada no D.O.E. de 19/09/2017, que aprovou a minuta deste termo aditivo;

resolvem as Partes celebrar o presente TAM, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

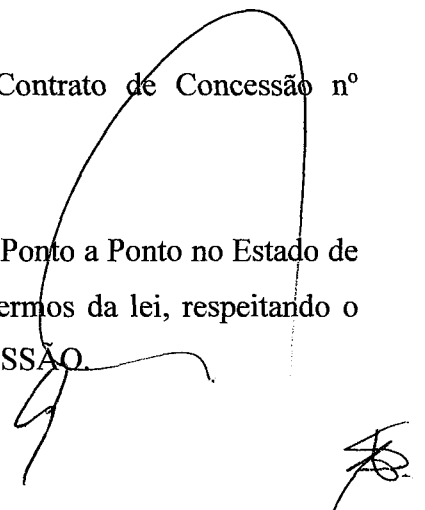
## **CLÁUSULA 1.ª – OBJETO**

**1.1.** O presente TAM, tem como objeto a extensão do prazo de operação do Projeto Piloto Ponto a Ponto, implantado no trecho entre o Km 119 e Km 159 da Rodovia SP 332, em acordo com as condições já estabelecidas no TAM nº 03/2014, bem como a convalidação dos atos praticados entre o término da vigência do TAM nº 03/2014 e o início da vigência do presente TAM.

## **CLÁUSULA 2.ª – PRAZO**

**2.1.** O Projeto Piloto Ponto a Ponto terá a mesma vigência do Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009.

**2.2.** Considerando o desenvolvimento e o cronograma do Projeto Piloto Ponto a Ponto no Estado de São Paulo, o prazo de vigência deste TAM poderá ser alterado, nos termos da lei, respeitando o direito ao equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.



### CLÁUSULA 3.ª – CONVALIDAÇÃO

3.1. Os atos praticados após o término da vigência do TAM nº 03/2014, inerentes a este, ficam convalidados a partir da assinatura do presente TAM.

3.2. A convalidação dos atos, prevista na clausula 3.1., não desobriga o cumprimento das cláusulas constantes do TAM nº 03/2014.

3.2.1. A concessionária deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos para a realização do reequilíbrio do contrato.

3.2.2. À ARTESP permanece a obrigação de análise, validação ou não dos pedidos de reequilíbrio, bem como quaisquer outros assuntos tratados no TAM nº 03/2014.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus aditamentos, em especial quanto ao TAM nº 03/2014, que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

  
GIOVANNI PENGUE FILHO

Diretor Geral

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

  
FÁBIO APARECIDO DE SOUZA

Diretor de Operações

CONCESSIONÁRIA RODOVIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

  
DOUGLAS LONGHI

Diretor de Engenharia

Testemunhas:

Nome: Isabella M. Siqueira  
RG: 50.430.387-9  
CPF: 388.311.288-76

Nome: Marina Donatoletti Chaves  
RG: 38.270.866-0  
CPF: 390.019.188-32